

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148
Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br
C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

OFICIO Nº 0001/2024

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Prezado senhor (a)

Venho formalmente por meio desta solicitação, requerer a contratação de empresa especializada em fornecer licenciamento de programas de informática, suporte técnico operacional, treinamento, para atender a demanda desta entidade, quanto ao licenciamento de sistemas para gestão pública municipal, gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados por esta entidade, para a Câmara Municipal de Verê Pr.

Motivação: Esta solicitação motiva-se para atender as necessidades da Câmara Municipal de Verê, para melhorar a qualidade dos serviços prestados por essa entidade.

Sugere-se em razão do objeto a ser contratado, que seja feita a contratação da empresa via Contratação Direta através de dispensa de licitação, de acordo com o art. 75, inc II da Lei 14.133/2021.

Por fim, em relação a fiscalização e gestão do objeto a ser contratado, informamos que ficará a cargo do(s) servidor(es) designados pelo diretor responsável desta entidade.

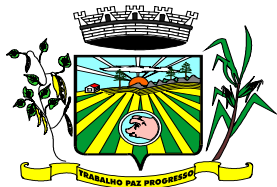
Assim, uma vez justificado o procedimento e aprovado pela Autoridade Competente, fica clara a pertinência desta solicitação.

Sem mais para o momento.

Verê, 06 de maio de 2024.

É o parecer.

VALMIR JOÃO GOTZ
DIRETOR EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

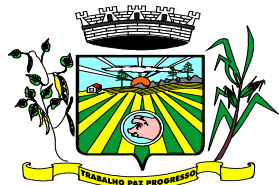
DESPACHO

1. De acordo com o estabelecido no Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, o setor de Contabilidade e Orçamento deverá informar sobre a existência de dotações orçamentárias para tal fim;
2. Após, a tesouraria deverá informar sobre a existência de disponibilidade de recursos para cobrir a despesa;
3. Com as informações acima, seja encaminhado à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade, nos termos do parágrafo único do art. 75 da Lei 14.133/21;
4. Atendidas as providências supramencionadas, que seja novamente concluso os presentes documentos para posterior deliberação;

Cumpra-se.

Verê, Estado do Paraná, 07 de maio de 2024.

Angelo Antonio Baldissera
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148
Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br
C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

DISPENSA Nº 01/2024 - CMV

OBJETO – OBJETO – Contratação de empresa especializada em fornecer licenciamento de programas de informática, suporte técnico operacional, treinamento, para atender a demanda desta entidade, quanto ao licenciamento de sistemas para gestão pública municipal, gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados por esta entidade.

Nome do produto/serviço	Preço máximo total R\$
Modulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR	15.000,00
Módulo de Controle Patrimonial	5.500,00
Módulo de Licitações e Compras	4.000,00
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	11.000,00
Módulo de Portal da Transparência	4.000,00
Suporte técnico operacional	5.000,00
TOTAL	44.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	70	01.001.01.031.0001.2001	001	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos do Orçamento próprio da Câmara Municipal.

DOS PREÇOS:

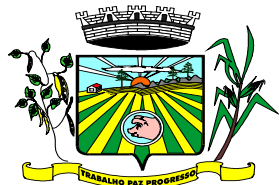
As especificações, quantitativos e preços serão de acordo com a pesquisa de preços aferidas em potenciais fornecedores no município e na falta de opção dentro do município em municípios circunvizinhos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA:

- O regime de execução será em parcela única.
- Prazo de entrega: Imediato

Verê - PR, 08 de maio de 2024.

Valmir João Gotz
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÉ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br

C.N.J. 00.994.916/0001-04

DISPENSA Nº 01/2024 - CMV

OBJETO – OBJETO – Contratação de empresa especializada em fornecer licenciamento de programas de informática, suporte técnico operacional, treinamento, para atender a demanda desta entidade, quanto ao licenciamento de sistemas para gestão pública municipal, gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados por esta entidade.

Nome do produto/serviço	Preço máximo total R\$
Modulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR	15.000,00
Módulo de Controle Patrimonial	5.500,00
Módulo de Licitações e Compras	4.000,00
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	11.000,00
Módulo de Portal da Transparência	4.000,00
Suporte técnico operacional	5.000,00
TOTAL	44.500,00

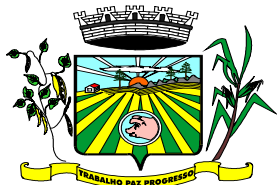
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	70	01.001.01.031.0001.2001	001	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos do Orçamento próprio da Câmara Municipal.

DOS PREÇOS:

As especificações, quantitativos e preços serão de acordo com a pesquisa de preços aferidas em potenciais fornecedores no município e na falta de opção dentro do município em municípios circunvizinhos, serão conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE VERE

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br

C.N.J. 00.994.916/0001-04

ORÇAMENTOS

CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA CNPJ Nº 08.796.224/0001-63

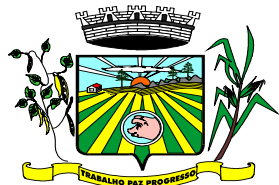
ITEM	PRODUTO	UN	VALOR TOTAL
1	Modulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR	01	12.000,00
2	Módulo de Controle Patrimonial	01	4.800,00
3	Módulo de Licitações e Compras	01	3.000,00
4	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01	9.600,00
5	Módulo de Portal da Transparência	01	3.600,00
6	Suporte técnico operacional	01	3.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			36.600,00

TURBO INFORMATICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 87.378.088/0001-38

ITEM	PRODUTO	UN	VALOR TOTAL
1	Modulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR	01	14.000,00
2	Módulo de Controle Patrimonial	01	5.300,00
3	Módulo de Licitações e Compras	01	3.500,00
4	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01	10.500,00
5	Módulo de Portal da Transparência	01	3.800,00
6	Suporte técnico operacional	01	4.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			41.900,00

JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA - ME CNPJ Nº 11.944.837/0001-05

ITEM	PRODUTO	UN	VALOR TOTAL
1	Modulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR	01	13.000,00
2	Módulo de Controle Patrimonial	01	5.000,00
3	Módulo de Licitações e Compras	01	3.500,00
4	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01	9.900,00
5	Módulo de Portal da Transparência	01	3.700,00
6	Suporte técnico operacional	01	3.700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			38.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

PROPOSTA VENCEDORA POR ITEM:

ITEM 1; 2; 3; 4; 5 e 6:

A proposta de menor valor por item no valor total e certo e ajustado para o fornecimento destes itens, ficou da seguinte forma:

ITEM	PRODUTO	UN	VALOR TOTAL
1	Modulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR	01	12.000,00
2	Módulo de Controle Patrimonial	01	4.800,00
3	Módulo de Licitações e Compras	01	3.000,00
4	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01	9.600,00
5	Módulo de Portal da Transparência	01	3.600,00
6	Suporte técnico operacional	01	3.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			36.600,00

Totalizando R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil seiscentos reais).

Empresa: CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA CNPJ Nº 08.796.224/0001-63

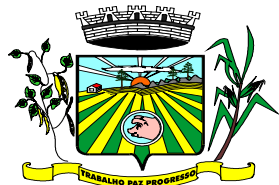
DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA:

- O regime de execução será em parcela única.

- Prazo de entrega: Imediato

Verê - PR, 14 de maio de 2024.

Valmir João Gotz
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148
Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br
C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal para a verificação de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. (X) – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. () – Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

I. – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO DO PROCESSO/ANO:	01/2024
DATA DO PROCESSO:	06/05/2024
MODALIDADE:	DISPENSA
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa especializada em fornecer licenciamento de programas de informática, suporte técnico operacional, treinamento, para atender a demanda desta entidade, quanto ao licenciamento de sistemas para gestão pública municipal, gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados por esta entidade.
VALOR MÁXIMO:	45.500,00

II. – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 241/2023

III – ORIGEM

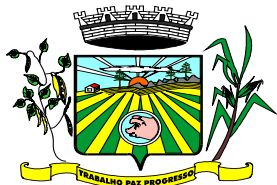
DOS RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	70	01.001.01.031.0001.2001	001	3.3.40.01.00.00	Do Exercício

Recursos Provenientes da Câmara Municipal

Verê-Pr, 14 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO
CRC/PR 045655/O-4



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148
Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br
C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

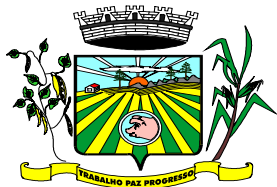
Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação com base na Lei 14.133/2021.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Verê, acerca da possibilidade de se realizar através de Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada em fornecer licenciamento de programas de informática, suporte técnico operacional, treinamento, para atender a demanda desta entidade, quanto ao licenciamento de sistemas para gestão pública municipal, gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados por esta entidade para a Câmara Municipal de Verê – Pr.

Do relatório:

O processo teve início com o Ofício de solicitação por parte do departamento interessado, no qual motivou as razões de seu interesse em realizar a referida contratação, de modo que a contratação de pessoa jurídica a ser contratada seja capaz de fornecer licenciamento de programas de informática, suporte técnico operacional, treinamento, para atender a demanda desta entidade, quanto ao licenciamento de sistemas para gestão pública municipal, gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados por esta entidade. O Departamento de Licitação da entidade instruiu o processo junto ao departamento de contabilidade, onde verificou a existência de dotação orçamentária suficiente para o custeio da despesa dessa contratação, pelo departamento responsável, ficando a continuidade do processo autorizada pelo gestor da entidade.

O Presidente do Departamento de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc II, da Nova



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÉ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), em razão do valor se encaixar no limite de até R\$ 50.000,00 reais.

1. Da análise:

Inicialmente, cabe esclarecer que a licitação é dispensável quando o objeto a ser contratado pode ser licitado, porém, a lei permite que ele seja contratado via dispensa, desde que o objeto se encaixe dentro do rol taxativo de hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

No caso concreto, ora em análise, verifica-se a possibilidade de ser aplicada a dispensa, em virtude de se encaixar na hipótese prevista no art. 75, inc II da Lei 14.133/2021, no qual autoriza a contratação direta por dispensa de serviços cujo o valor seja inferior a R\$ 50.000,00 reais, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ademais, é importante destacar que para a contratação direta mediante dispensa ser considerada regular, a entidade deve observar e seguir todos os passos instruídos no art. 72 da Lei 14.133/2021, que prevê o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

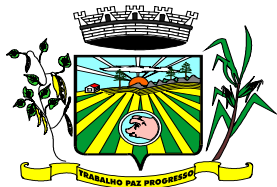
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

Pela leitura dos dispositivos supracitados, podemos concluir que para a efetivação da dispensa de licitação de forma regular, todas as etapas dispostas no art. 72 da Lei devem ser seguidas pelo departamento responsável para efetivar a contratação nos termos da lei.

Importante frisar que para torna-se possível a contratação neste caso em análise, é necessário estar comprovado além de outros pressupostos, que a empresa contratada seja capaz de fornecer licenciamento de programas de informática, suporte técnico operacional, treinamento, para atender a demanda desta entidade, quanto ao licenciamento de sistemas para gestão pública municipal, gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados por esta entidade., com a qualidade esperada e eficiência pretendida.

2. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atendimento da pretensão do Departamento de Licitações interessada através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 75, inc II, da Lei nº 14.133/2021, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

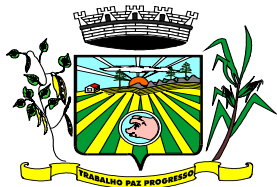
Alerta ainda, esta Procuradoria, que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 72 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia e legalidade dos atos realizados.

Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do Departamento solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto a ser adquirido, pelo que o presente opinativo se justifica exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Verê/PR, 14 de maio de 2024.

Valdemar Sterchile
OAB/PR nº 70.637



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

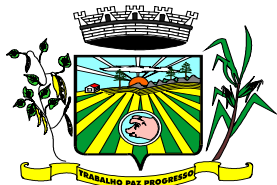
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer licenciamento de programas de informática, suporte técnico operacional, treinamento, para atender a demanda desta entidade, quanto ao licenciamento de sistemas para gestão pública municipal, gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados por esta entidade para a Câmara Municipal de Verê Pr.

. O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo se encontra em condições de ser realizado, considerando o disposto no o art. 72, da Lei 14.133/2021.

Verê-Pr, 14 de maio de 2024.

Valmir João Gotz
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 01/2024 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer licenciamento de programas de informática, suporte técnico operacional, treinamento, para atender a demanda desta entidade, quanto ao licenciamento de sistemas para gestão pública municipal, gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados por esta entidade para a Câmara Municipal de Verê Pr.

Em cumprimento ao disposto no o art. 75, inc II da Lei 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério Menor Preço Por item :

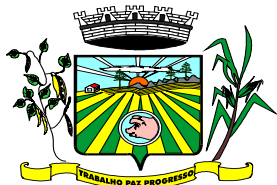
ITEM	PRODUTO	UN	VALOR TOTAL
1	Modulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR	01	12.000,00
2	Módulo de Controle Patrimonial	01	4.800,00
3	Módulo de Licitações e Compras	01	3.000,00
4	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01	9.600,00
5	Módulo de Portal da Transparência	01	3.600,00
6	Suporte técnico operacional	01	3.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			36.600,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 04/2023 - Processo dispensa: R\$ 36.600,00 (tinta e seis mil seiscentos reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 15 de maio de 2024.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br

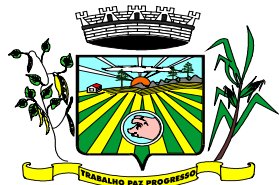
C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

FOLHA DE ATA Nº 01/2024

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C” E ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ENVELOPE “A”, RELATIVAS À LICITAÇÃO Nº 01/2024 - DISPENSA, MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, TREINAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA ENTIDADE, QUANTO AO LICENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GESTÃO, SEGURANÇA, MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE T.I, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES RELACIONADOS AOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL UTILIZADOS POR ESTA ENTIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ PR.

No dia quinze de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Verê - PR, esteve reunida a Comissão de Licitações nomeada através da portaria 11/2021, de dezesseis de julho de dois mil e vinte e um, composta por Valmir João Gotz, para recebimento dos orçamentos a proposta de menor preço, que para publicidade ficou exposta no mural da Câmara Municipal e no site do tribunal de Contas do Estado do Paraná – www.tce.pr.gov.br, **Jornal de Beltrão no dia quinze de maio de dois mil e vinte e quatro, na AMP – Associação dos Municípios do Paraná no dia quinze de maio de dois mil e vinte e quatro.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação recebeu os envelopes “A”, “B” e “C” das seguintes empresas: **CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA CNPJ Nº 08.796.224/0001-63; TURBO INFORMATICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 87.378.088/0001-38; JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA - ME CNPJ Nº 11.944.837/0001-05**, o qual foi devidamente rubricado pelos membros da comissão de licitação. A empresa não apresentou representante. Abertos os envelopes “A” e analisada a documentação pela comissão de licitações, FOI CONSIDERADA HABILITADA A LICITANTE CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ n.º08.796.224/0001-63, localizada no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com sede na Rua Capinzal, 698, Bairro Jardim Floresta, Cep: 85.603-340. A licitante renunciou expressamente ao prazo de recurso em relação a habilitação da mesma. Todos os presentes rubricaram a documentação do processo e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes que assim o desejarem. Verê - Pr, quinze de maio de dois mil e quatro.

Valmir João Gotz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br

C.N.J. 00.994.916/0001-04

Contrato de prestação de serviços nº 001/2024, que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ e de outro lado CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Câmara Municipal de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 474, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.916.940/0001-04, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, senhor Ângelo Antônio Baldissera, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 6449071-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.911.619-57 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ n.º08.796.224/0001-63, localizada no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com sede na Rua Capinzal, 698, Bairro Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através da Processo dispensa - 01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

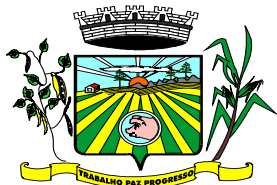
O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em fornecer licenciamento de programas de informática, suporte técnico operacional, treinamento, para atender a demanda desta entidade, quanto ao licenciamento de sistemas para gestão pública municipal, gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados por esta entidade., de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UN	VALOR TOTAL
1	Modulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR	01	12.000,00
2	Módulo de Controle Patrimonial	01	4.800,00
3	Módulo de Licitações e Compras	01	3.000,00
4	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01	9.600,00
5	Módulo de Portal da Transparência	01	3.600,00
6	Suporte técnico operacional	01	3.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			36.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação dos serviços contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 01/2024 - Processo dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para a prestação de serviço contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÉ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 01/2024 – Processo dispensa e consequente contrato, são oriundos da receita própria da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

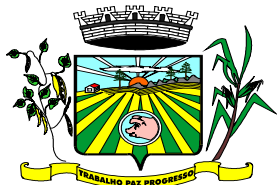
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na CÂMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br

C.N.J. 00.994.916/0001-04

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
70	01.001.01.031.0001.2001	001	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do presente termo, na Câmara Municipal de Verê – PR.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

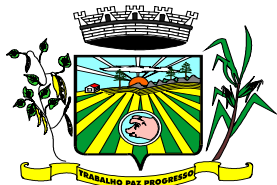
Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 14133/21 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) por relevante interesse da Câmara Municipal de Verê, devidamente justificado.
- e) este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- f) os demais mencionados no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

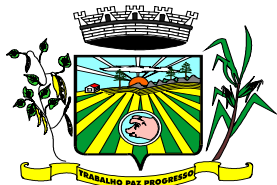
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no o art. 90, da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br

C.N.J. 00.994.916/0001-04

cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 01/2024 – Processo dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê - PR, 15 de maio de 2024.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA CPF Nº 014.911.619-57	CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA CNPJ Nº 08.796.224/0001-63
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	CARLAS ADRIANA PEREIRA CPF Nº 786.680.859-72

TESTEMUNHAS:

VALMIR JOÃO GOTZ

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO